



CONTRATO N° 19/2021

Ref. Processo n°43/2021 – Dispensa de Licitação n°27/2021

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA

Aos trinta e um (31) dias do mês de Março (03) de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n°. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes n° 519, em Platina/SP, portador do RG n°. 14.601.389-x e do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME**, estabelecida à Rua Maranhão, n°. 107, Centro, na cidade de Echaporã/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 12.665.387/0001-84, representado neste ato por seu proprietário, Sr. **MAURO SÉRGIO CANETO**, residente e domiciliado à Avenida Maria Fernandes Cavallari, n.º 3150, Jardim Cavallari, na cidade de Marília/SP, portador do CPF/MF sob n.º 168.667.098-22 e do RG n°. 23.013.052, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a “Prestação de Serviços Técnicos especializados de Apoio Administrativo no monitoramento de projetos apresentados para a captação de recursos financeiros destinados ao município e monitoramento dos convênios, contratos de repasse, termos de compromissos e propostas fundo-fundo, celebrados entre o governo federal/estadual e o município em toda a sua execução até a sua prestação de contas”.

1.2 A prestação de serviços de que trata a cláusula 1.1, deverá ser executada de acordo com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, assim como as descrições constantes do Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA II – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 O valor a ser pago pela prestação de serviços é **R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) mensais**, totalizando o **Valor Global de R\$ 16.944,00 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e quatro reais)**, valores que não serão reajustados até o vencimento do contrato.

2.2 Os valores poderão ser reajustados no ato da renovação, com base no



índice IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses anteriores a data de vencimento do contrato, desde que autorizado pela administração e com a devida justificativa.

2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, Emissão da Nota Fiscal, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.3.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

2.3.2 As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

2.3.3 Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá de vigência de **12 (doze) meses**, de **01/04/2021 a 01/04/2022**, podendo ser prorrogado à critério da administração, nos termos do Artigo 57, inciso I da Lei nº 8666/1993 e suas atualizações.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do processo serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias:

02.01 Departamento Administrativo Financeiro
02.01.02 Administração
041220003.2.024000 Manutenção da Administração
3.3.90.39.05.00.00 Serviços Técnicos Profissionais
362 Fonte: 01 Tesouro
Aplicação: 110.0000 Geral

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).



5.2 Deverá a CONTRATANTE comunicar com antecedência a CONTRATADA caso haja necessidade de aumento do número de pacientes ou de alteração de horário de atendimento para os mesmos.

5.3 A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, qualquer eventual ocorrência em relação aos pacientes encaminhados por esta, emitindo inclusive pareceres técnicos que se fizerem necessários para comprovação da regularidade dos serviços prestados.

5.4 Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

5.5 A inexecução do referido CONTRATO, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

5.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a CONTRATADA tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

5.7 A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela Portaria nº02/2021, de 04 de Janeiro de 2021, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº8.666/1993 e suas atualizações.

6.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e condições;
- b) lentidão, atraso ou interrupção injustificada dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) cometimento de faltas reiteradas;
- f) outras ocorrências aplicáveis no Artigo 78 da Lei nº8.666/1993 e suas atualizações;

CLÁUSULA VII – DA VINVULAÇÃO

7.1 Todas as cláusulas deste instrumento e os demais assuntos omissos



Prefeitura Municipal de Platina

4

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

encontram se vinculados ao **Processo n°43/2021 – Dispensa de Licitação n°27/2021**, Lei n°8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

7.2 Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 31 de Março de 2021.

MUNICÍPIO DE PLATINA
WAGNER ROBERTO DE LIMA
CPF n° 049.378.968/57
CONTRATANTE

PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME
MAURO SÉRGIO CANETO
CPF/MF n.° 168.667.098-22
CONTRATADA

Testemunhas:

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Alaiana Maria Ladeira de Souza
RG n°45.280.290-8

Gleice Kelly Bento da Silva
RG n°45.178.361-X



TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NO MONITORAMENTO DOS PROJETOS APRESENTADOS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO E MONITORAMENTO DOS CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE COMPROMISSOS E PROPOSTAS FUNDO-FUNDO, CELEBRADOS ENTRE O GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL E O MUNICÍPIO EM TODA A SUA EXECUÇÃO ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS.

JUSTIFICATIVA:

AS EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS APRESENTADAS AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PODERÃO ALOCAR RECURSOS AOS MUNICÍPIOS POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL OU TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA (EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 105/2019). AS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATO DE REPASSE, TERMOS DE COMPROMISSOS E PROPOSTAS FUNDO-FUNDO REQUER TANTO POR PARTE DOS CONCEDENTES, COMO DOS CONVENIENTES, A MANUTENÇÃO DE EQUIPES DEVIDAMENTE TREINADAS E ATUALIZADAS SOBRE A LEGISLAÇÃO QUE REGULAMENTA A MATÉRIA, VISANDO DESSA FORMA QUE O GERENCIAMENTO E A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS REFERENTES À SOLICITAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DESTINADO AO MUNICÍPIO, SEJAM REALIZADOS DE FORMA ORDENADA E SISTÊMICA. CONSIDERANDO A COMPLEXIDADE NO MANUSEIO DOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL, ALÉM DA AUSÊNCIA DE PESSOAL ESPECIALIZADO NA EXECUÇÃO DESSES SERVIÇOS, FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO ADMINISTRATIVO PARA O MONITORAMENTO NA GESTÃO EFICIENTE DOS RECURSOS FINANCEIROS.

DESCRIÇÃO ANÁLITCA

DAS CONDIÇÕES GERAIS, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

EM GERAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NO MONITORAMENTO DOS PROJETOS APRESENTADOS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO E MONITORAMENTO DOS CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE, TERMOS DE COMPROMISSOS E PROPOSTAS FUNDO-FUNDO, CELEBRADOS ENTRE O GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL E O MUNICÍPIO EM TODA A SUA EXECUÇÃO



ATÉ A PRESTAÇÃO DE CONTAS. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL. DISPONIBILIZAR EQUIPE DE PESSOAL PARA ORIENTAÇÃO TÉCNICA AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E AO PRÓPRIO GESTOR NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DOS CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE COMPROMISSOS E PROPOSTAS FUNDO-FUNDO, CELEBRADOS E PROGRAMAS DIVERSOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO JUNTO AOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL/ESTADUAL NA FORMA DESCRITIVA E REQUISITOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

REGIME DE EXECUÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE NOVOS PROGRAMAS, PROJETOS E EDITAIS, ALÉM DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A HABILITAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS FINANCIADORES;

II. CONSULTORIA SOBRE AS DIRETRIZES LEGAIS PARA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO EXECUÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS;

III. CONSULTORIA NO CADASTRAMENTO E A VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CONTRATANTE JUNTO AOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS E CONTRATO DE REPASSE DO GOVERNO FEDERAL (PLATAFORMA+BRASIL, SIMEC, SIGPC, SIGARP, PDDE_INTERATIVO, SIGSDH, SIGTV, SIGOP, SISMOB, E-GESTOR, SIGA, SAIPS, SANI e SP_SEM_PAPEL);

IV. MONITORAMENTO TÉCNICO DA SITUAÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS ELABORADOS NOS SISTEMAS DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL;

V. ASSESSORIA E CONSULTORIA EM TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O MUNICÍPIO, INCLUSIVE RESPOSTA ÀS DILIGÊNCIAS REFERENTES AOS PROJETOS EM ANDAMENTO;

VI. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS POR MEIO DA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL CONFORME ART. 20 DA PORTARIA INTERMINISTERIAL 252 DE 19 DE JUNHO DE 2020;

VII. ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO PARA O PROGRAMA PARCERIAS MUNICIPAIS DO GOVERNO ESTADUAL;

VIII. ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO DOS DADOS GERENCIAIS DO MUNICÍPIO;

IX. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS PELO ÓRGÃO FINANCIADOR DA UNIÃO



E ESTADO;

X. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DOS REPASSES AO MUNICÍPIO;

XI. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DO CAUC E CRMC;

XII. ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL DE ACOMPANHAMENTO DA PREVISÃO DO FPM.

DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I. PODERÃO SER REALIZADOS CONCOMITANTEMENTE NAS SEDES ADMINISTRATIVAS DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA, POR MEIO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA POR SÓCIOS DA EMPRESA OU DE PREPOSTOS QUANDO SE TRATAR DE TRABALHOS ESPECÍFICOS E POR MEIO DE VISITAS TÉCNICAS DE PROFISSIONAIS, BEM COMO NO ATENDIMENTO DE CONSULTAS FORMULADAS POR TELEFONE E POR MEIO ELETRÔNICO, QUANDO SE TRATAR DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA;

II. QUANDO SE TRATAR DE REUNIÕES TÉCNICAS PARA CAPACITAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE SERVIDORES, ESTAS PODERÃO SER REALIZADAS FORA DO EXPEDIENTE NORMAL DE TRABALHO DA CONTRATANTE, MEDIANTE O AGENDAMENTO E COMUNICAÇÃO PRÉVIA POR PARTE DA CONTRATANTE;

III. EM RAZÃO DA NECESSIDADE E DA EXCEPCIONALIDADE POR PARTE DA CONTRATANTE E POR SE TRATAR DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA POR PESSOA JURÍDICA, QUE COMPREENDE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, NÃO HAVERÁ LIMITAÇÃO DE TEMPO E HORÁRIO NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, PORÉM, A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA SEDE DA CONTRATANTE NÃO OBRIGARÁ OS PROFISSIONAIS OU PREPOSTOS DESIGNADOS PELA CONTRATADA, À OBRIGATORIEDADE DE CUMPRIMENTO DE HORÁRIOS DIÁRIOS, DESCARACTERIZANDO A SUBORDINAÇÃO E O VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE AMBAS AS PARTES;

IV. DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA, PARA O ATENDIMENTO DE CONSULTAS À DISTÂNCIA, ATRAVÉS DE TELEFONES FIXO E MÓVEL, E-MAILS E OUTRAS FORMAS DE TECNOLOGIA DISPONÍVEIS;

V. A CONTRATAÇÃO NÃO ENVOLVE A DISPONIBILIZAÇÃO DE QUAISQUER TIPOS DE EQUIPAMENTOS OU APLICATIVOS, NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE AMBAS AS PARTES.

VI. NO FINAL DE CADA MÊS SERÁ FORNECIDO O RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E DOS CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE COMPROMISSOS E PROPOSTAS FUNDO-



Prefeitura Municipal de Platina

8

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

FUNDO, EXECUTADOS OU EM EXECUÇÃO.

VIGÊNCIA:

- I. A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE DOZE MESES, APÓS A ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO;
- II. A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, NA FORMA DO INCISO II, DO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**MUNICÍPIO DE PLATINA
WAGNER ROBERTO DE LIMA
CPF nº 049.378.968/57
CONTRATANTE**

**PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA - ME
MAURO SÉRGIO CANETO
CPF/MF n.º 168.667.098-22
CONTRATADA**

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024